



Gabinete do Presidente

5030-477 SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
TLF: 254 810 130
FAX: 254 810 131

DESPACHO

Assunto: Celebração de contrato de Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza de Edifícios Municipais

Data: 22-06-2017

O serviço de Higiene e Limpeza dos Edifícios Municipais é importante e imprescindível para o dia-a-dia da Câmara Municipal, para a conservação do seu património e para o acolhimento e conforto dos funcionários, munícipes e de quem nos visita.

Considerando o disposto no n.º 5, do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2017 (OE 2017), em conjugação com os n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º-A da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de Julho, a celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2016, carecem de autorização prévia do membro do Governo responsável em razão de matéria devendo o pedido ser acompanhado de indicação, por parte do dirigente máximo do serviço com competência para contratar, da compensação a efetuar para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 49.º da LOE 2017.

Por sua vez o n.º 12 do artigo 49.º da LOE 2017 mencionada, determina também que o parecer acima referido, nas autarquias locais, é da competência do presidente do órgão executivo.

No entanto e considerando o explanado no n.º 5 do artigo 49.º da LOE 2017 não carece de autorização prévia, uma vez que não se trata de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2016.

Não é violado igualmente o previsto no n.º 1 e 2 do mesmo artigo, dado que o valor do preço base é o mesmo dos anos transatos, considerando a reversão da redução remuneratória, ou seja, um valor global da despesa de 22.800,00 €/ano, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor e que a mesma tem cabimento orçamental na rubrica n.º 2.3.2. 02. 02.02.02, inscrita no n.º 2014/A/24 – Pj/Ac n.º 24/14 conforme documento anexo;

Considerando que a Assembleia Municipal em sessão de 23 de novembro do ano transato, para efeitos do previsto na al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, alterada pelas Lei n.ºs 20/2012, de 14 de Maio, 64/2012, de 20 de Dezembro, 66-



Gabinete do Presidente

5030-477 SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
TLF: 254 810 130
FAX: 254 810 131

B/2012, de 31 de Dezembro, e 22/2015, de 17 de Março, e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deliberou ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de Dezembro, 66-B/2012, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de Junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, desde que os encargos resultantes do contrato não excedam o limite 100.000 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e no prazo de execução de três anos;

Face ao exposto:

- a) **Determino**, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do Artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com a competência delegada pela Câmara Municipal na sua reunião de 29/10/2013 ao abrigo do n.º 1 do Artigo 34.º da mesma Lei, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 112.º e seguintes do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que seja efectuada uma consulta de preços para procedimento de ajuste direto, para o qual **aprovo** o caderno de encargos e convite anexos, devendo para o efeito endereçar-se o convite à seguinte firma:

CRISTINA GOUVEIA & SÓNIA COELHO TEIXEIRA, LDA (NIPC 514 465 786)
Rua da Portaria, n.º 4
5030-459 Santa Marta de Penaguião

O Presidente da Câmara,

Luis Reguengo Machado, Dr.